

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812224-A/2022/SEMAF

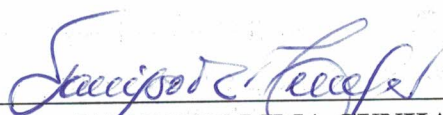
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022

Aos 27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, designados pelo Decreto nº 192-C de 15 de Junho de 2021, estando presentes os servidores: **JANILSON LIMA CUNHA** - Presidente e **LUIS PINHEIRO DA SILVA** - Membro, para a realização do processo licitatório nº 35/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto à **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA.**

A sessão foi iniciada, no entanto, não compareceram empresas para o certame, então considerando a ausência de empresas interessadas na licitação, a Comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTA a TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022, que aconteceria na presente data às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA do presente para certame, para o dia 13/01/2023 às 15:00 horas. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão.

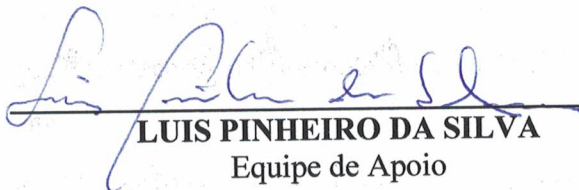
Augusto Corrêa/Pará, 27 de dezembro de 2022.



JANILSON LIMA CUNHA

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 192-C/2021



LUIS PINHEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022

Processo Administrativo nº 2812224-A/2022/SEMAF

Aos 13 de janeiro de 2023, às 15:00 horas reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, designados pelo Decreto nº 192-C de 15 de Junho de 2021, estando presente o membro: **JANILSON LIMA CUNHA** - Presidente e **LUIS PINHEIRO DA SILVA** - Membro, para a realização do processo licitatório nº 35/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto à **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA**. Em seguida, solicitou ao Secretário que recolhesse os credenciamentos das empresas que compareceram ao certame:

1. **BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.061.952/0001-58, representada pela Sr. **JOÃO PANTOJA DE LIMA**.
2. **OHMS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 40.058.435/0001-01, representada pelo Sr. **LEIRSON SOUSA SANTOS**.

Na ocasião as empresas foram credenciadas, porém, a empresa **BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** fica sem representante no processo em virtude de não ter apresentando um representante legal no credenciamento, descumprindo o item 7 do edital, sendo assim a mesma fica sem voz no certame, conforme item 7.4. A ausência qualquer dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado, neste caso apenas a empresa **OHMS ENGENHARIA LTDA**.

Passando para a análise dos documentos de habilitação a empresa **OHMS ENGENHARIA LTDA** fez as seguintes constatações em relação a empresa **BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, onde o mesmo relata o descumprimento do item 10.10.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, bem como o item 11.10.5. Comprovação da capacitação Técnica-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Leirson
JKL

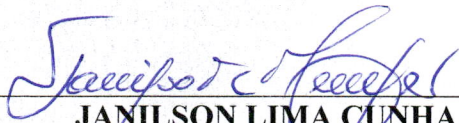
relativo a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

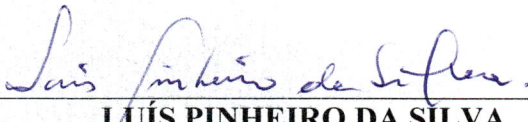
Diante dos fatos observados pelo representante da empresa OHMS ENGENHARIA LTDA, a comissão verificou e constatou de fato que os atestados apresentados pela empresa BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não atingiram o limite de 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica para comprovação da capacidade tanto operacional quanto técnica da empresa, no entanto, com relação ao item 10.10.11 a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitido pelo CREA-PA, é visível que a empresa disponha de um engenheiro elétrico no seu quadro permanente. Dessa forma, a empresa descumpriu os itens 11.10.2 e 11.10.5 do edital, sendo, portanto, **inabilitada** do certame.

Dessa forma seguiu o processo com a abertura do envelope da proposta da empresa **OHMS ENGENHARIA LTDA**, com o valor de **R\$ 596.720,41 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**, no entanto, a empresa não apresentou a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, prevista no **item 14.7, alínea d**, diante desse fato iremos consultar a assessoria jurídica da Prefeitura na segunda-feira (16/01/2023) para fins de tomada de decisão quanto o fracasso ou não do presente certame, ficando a empresa parcialmente vencedora aguardando contato desta comissão de licitação. Na ocasião o representante da empresa OHMS ENGENHARIA LTDA já manifestou interesse em sanar a pendência da proposta de preços e que na segunda-feira mesmo, já poderá providenciar a garantia prevista no Edital.

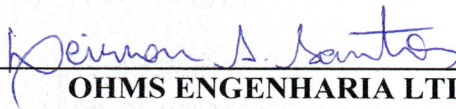
Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JANILSON LIMA CUNHA
Presidente da CPL


LUÍS PINHEIRO DA SILVA
Membro da CPL

LICITANTE:


OHMS ENGENHARIA LTDA
CNPJ. sob o nº 40.058.435/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812224-A/2022/SEMAF

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO PARA AVALIAÇÃO JURIDICA

Ao

Senhor Procurador,

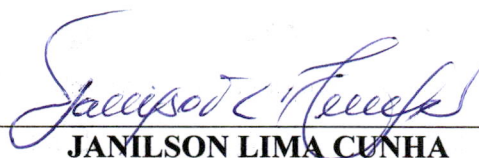
MARCELO CUNHA VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município de Augusto Corrêa

Junto ao presente estamos encaminhando processo licitatório da Tomada de preços 035/2022 que versa sobre a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA**, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2023, na ocasião da abertura do envelope da proposta da empresa **OHMS ENGENHARIA LTDA**, onde a mesma não apresentou a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, prevista no **item 14.7, alínea d**, diante desse fato ficou acordado que esta comissão consultaria a assessoria jurídica da Prefeitura na segunda-feira (16/01/2023) para fins de tomada de decisão quanto o fracasso ou não do presente certame, deixando a empresa parcialmente vencedora aguardando contato desta comissão de licitação para anunciar a decisão.

Aguardamos parecer para continuidade do processo licitatório.

Augusto Corrêa/Pará, 16 de janeiro de 2023.



JANILSON LIMA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022**

Aos 31 de janeiro de 2023, às 11:30 horas reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, designados pelo Decreto nº 192-C de 15 de Junho de 2021, estando presentes os servidores: **JANILSON LIMA CUNHA** - Presidente e **LUIS PINHEIRO DA SILVA** - Membro, para a decisão do julgamento do processo licitatório nº 35/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto à **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA.**

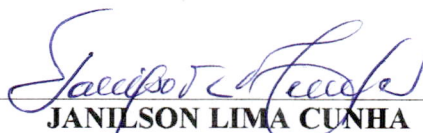
Conforme demonstrado nos autos, a Comissão de Licitação estava aguardando a decisão jurídica quanto a inserção de novos documentos, neste caso, a empresa **OHMS ENGENHARIA LTDA** não apresentou a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, prevista no **item 14.7, alínea “d”** do Edital, objeto desde certame. Diante do fato, e considerando que o presente certame foi declarado deserto no primeiro aviso de publicação (D.O.U, seção 3, nº 244 e página 285 e Diário do Pará, B10), esta Comissão realizou diligência à assessoria jurídica quanto a decisão pelo fracasso ou não do certame.

Diante da diligência realizada, a Procuradoria-geral do município opinou pelo fracasso do certame, conforme trecho abaixo do **Parecer Jurídico nº 21-A/2023/PGM**, em anexo:

Ante o exposto, observada as recomendações acima citadas, opina esta Procuradoria pela impossibilidade/inviabilidade da aceitação tardia da garantia de licitação pela empresa OHMS ENGENHARIA LTDA, por descumprimento do item 14.7, alínea d do Edital, sob pena de infringência aos princípios da vinculação ao edital, legalidade, impessoalidade e moralidade pública, devendo o processo licitatório da Tomada de Preço nº 035/2022 ser julgado fracassado pela Autoridade competente.

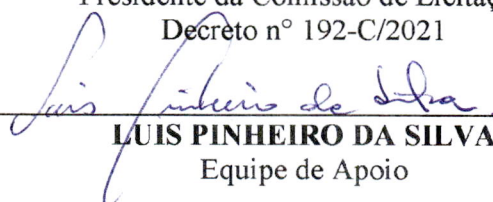
Portanto, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do município, esta Comissão Permanente de Licitação declarou FRACASSADA a Tomada de Preços nº 35/2022. Nada mais para constar foi encerrada a Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão.

Augusto Corrêa/Pará, 31 de janeiro de 2023.

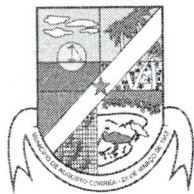


JANILSON LIMA CUNHA

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 192-C/2021



LUIS PINHEIRO DA SILVA
Equipe de Apoio



PARECER JURÍDICO Nº 21-A/2023/PGM	
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	MANIFESTAÇÃO ACERCA DE RECEBIMENTO TARDIO DA GARANTIA DE LICITAÇÃO.

*Recebido em: 31/01/2023.
Alexon Ribeiro*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. DESCUMPRIMENTO DE ITEM EM EDITAL. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO TARDIO DA GARANTIA DA LICITAÇÃO. ERRO INSANÁVEL. IMPOSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aceitação tardia da garantia da licitação pela empresa “OMS ENGENHARIA LTDA” prevista do item 14.7, alínea d do edital de licitação da Tomada de Preço nº 035/2022 que versa sobre a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA, que ocorreu no dia 13 de janeiro de 2023.

É o breve relatório. Segue análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

A Procuradoria foi instada a se manifestar nos autos da Tomada de Preço nº 035/2022, por suposto descumprimentos de cláusula presente do edital. O Presidente da Comissão de Licitação informou em seu despacho que no dia 13 de janeiro de 2022, data em que foi realizada sessão e aberto o envelope da empresa concorrente não estava presente a garantia da participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, previsto item 14.7, alínea d do edital. Vejamos o que dispõe o item:

14.7 Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

d) A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa exigirá como condição de participação deste certame, o comprovante de prestação de garantia de Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) para a contratação, a fim de proteger a PMAC contra atos ou omissões da licitante. A quantia deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1480-x, conta corrente nº 19.561-8 ou a garantia também poderá ser efetuada nas modalidades (seguro-garantia e fiança bancária) previstas no art. 56 da lei nº 8666/93;

[...]

O edital de licitação além de trazer todas as regras de disputa entre os licitantes, vincula estritamente a administração (princípio da vinculação), não cabendo disposição em contrário, salvo infringência legal. É notório que o edital publicado se constitui em lei e deve ser seguido pela Administração Pública até seu encerramento, sob pena de infringência ao princípio da legalidade (art. 37 da CRFB).

Vejamos o que dispõe o Superior Tribunal de Justiça acerca do assunto:

[...] 2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41 da Lei 8.666/1990, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (REsp 1.384.138/RJ, 2.^a T., rel. Humberto Martins, j. 15.08.2013, DJe 26.08.2013).

Em resumo: o Poder Discrecionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele" (REsp 421.946/DF, 1.^a T., rel. Min. Francisco Falcão, j. 07.02.2006, DJ 06.03.2006).

Conforme é possível observar, o STJ é claro ao retratar que não é uma faculdade da Administração Pública seguir o edital de licitação, é obrigação, haja vista que sua infringência pode gerar uma disputa injusta entre os concorrentes, salvo exceções.

O processo de julgamento dos processos licitatórios passou por grandes mudanças e aperfeiçoamentos ao decorrer dos anos, a doutrina pátria discute em muitas situações a possibilidade de



convalidação de atos dos concorrentes quando a Administração se ver diante de um erro sanável, para que possa afastar o formalismo exagerado nestes processos.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, a administração pública pode modular a aceitabilidade de certas condições em edital, quando restar evidente que está diante de um erro sanável, devendo proceder com o saneamento do ato defeituoso, vejamos:

Em alguns casos, verificar-se-á a existência de defeito sanável. Isso se passará nas hipóteses de ausência de infração a um interesse protegido pela ordem jurídica. É o caso de defeitos irrelevantes. Assim, por exemplo, considere-se que um edital recebe numeração equivocada. Existe um defeito, o qual não é apto a gerar danos a quaisquer interesses.

Ainda em tais casos, não caberá à Administração omitir a providência destinada a eliminar o defeito. Caberá promover o saneamento do ato administrativo defeituoso, providência que pode ser definida como a adoção de um ou mais atos administrativos destinados eliminar defeitos sanáveis de ato administrativo anterior, o qual produz todos os efeitos jurídicos previstos.

No caso de saneamento de defeito, o ato administrativo anterior (embora padecendo de defeito) produz todos os seus efeitos jurídicos. O ato administrativo posterior, por meio do qual se aperfeiçoa o saneamento, não é dotado de eficácia jurídica diferenciada. (Curso de Direito Administrativo, 2016, pag. 479)

Conforme se observa em tela, não se trata de um erro sanável ou um defeito irrelevante, houve o descumprimento expresso do item 14.7, alínea d do edital, plenamente válido e previsto em lei, que não padece de vício formal ou material, sendo assim, deve ser seguido em sua totalidade.

Salientamos que a Administração Pública não pode convalidar um erro insanável da empresa concorrente, haja vista a previsão devidamente clara no edital, sob pena de gerar uma disputa injusta aos concorrentes deste e de outros processos licitatórios já ocorridos na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Vejamos o entendimento do STJ acerca do assunto:

"3. Oportunizar que a recorrente, em momento posterior àquele previsto no edital, realize ato em prazo superior ao conferido aos demais licitantes e, ainda, por outro meio que não a preestabelecida declaração de concordância do responsável técnico, por ocasião do envelope de habilitação, importaria em violação dos princípios da legalidade e da impessoalidade" (RMS 38.359/SE, 1.^a T., rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 11.04.2013, DJe 17.04.2013).

Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000



Pelo exposto, esta Procuradoria entende pela impossibilidade de acatar de forma tardia a garantia da empresa concorrente, haja vista o descumprimento do item 14.7, alínea d do edital, garantia está prevista em lei, e, também, por não se tratar de erro sanável pela Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Ressalta-se que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa ou de interpretação de conceitos jurídicos indeterminados dos órgãos competentes.

Ante o exposto, observada as recomendações acima citadas, opina esta Procuradoria pela impossibilidade/inviabilidade da aceitação tardia da garantia da licitação pela empresa “OMS ENGENHARIA LTDA”, por descumprimento do item 14.7, alínea d do edital, sob pena de infringência aos princípios da vinculação ao edital, legalidade, impessoalidade e moralidade pública, devendo o processo licitatório da Tomada de Preço nº 035/2022 ser julgado fracassado pela Autoridade competente.

Observou-se nos autos do processo licitatório a segunda tentativa de o realiza-lo, tendo a primeira julgada deserta, em que não houve a apresentação de uma proposta e, a segunda julgada fracassada. Desta forma, salvo melhor juízo, o Município de Augusto Corrêa poderá optar pela instauração de novo processo de licitação, ou, realizar processo de contratação por meio de Dispensa de Licitação, de forma justificada, demonstrando que a repetição do processo causará prejuízos a Administração, mantendo todas as condições preestabelecidas, conforme prelude o art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por fim, o caráter meramente opinativo deste parecer, face ser ato de administração consultiva, podendo o Gestor Público entender de forma diversa para melhor atender o interesse e as necessidades Poder Executivo.

É o parecer,
Salvo melhor juízo.
Augusto Corrêa/PA, 30 de janeiro de 2023.

MARCELO CUNHA VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município
Decreto Nº 01/2022/GP
OAB/PA Nº 30.395
MARCELO CUNHA VASCONCELOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 20230115. Origem: Pregão Eletrônico nº 67/2022. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: C. L. Martins. Objeto: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 229.572,64. Vigência: 27/01/2023 a 29/12/2023. Data da Assinatura: 30/01/2023

Contrato nº 20230126. Origem: Pregão eletrônico nº 27/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Costa Paes Ltda. Objeto: Contratação de empresa Para Prestar Os Serviços de Publicação de editoriais, extratos de Contratos, Portarias, decretos e demais atos da administração em Jornais Oficiais e Jornais de Grande Circulação no estado do Pará, Para Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Valor: R\$ 33.833,00. Vigência: 16/01/2023 a 29/12/2023. Assinatura: 16/01/2023.

Contrato nº 20230121. Origem: Pregão eletrônico nº 44/2022. Contratante: Fundo Municipal de educação. Contratada: L. Costa & G. Ramos Ltda. Objeto: aquisição de Kits de Merenda escolar de Plástico na Cor azul (Colheres, Pratos, Cumbucas e Canecas) Para atender as demandas das escolas da Rede de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 14.546,00. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Assinatura: 01/02/2023.

Contrato nº 20230122. Origem: Pregão eletrônico nº 58/2022. Contratante: Fundo Municipal de educação. Contratada: Sr. Raiol Lanchonete e Panificação Ltda. Objeto: Contratação de empresa Para Prestar Serviços de Coffee Break, Lanche e Buffet, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 233.532,50. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

Contrato nº 20230123. Origem: Pregão eletrônico nº 58/2022. Contratante: Fundo Municipal de educação. Contratada: Sr. Raiol Lanchonete e Panificação Ltda. Objeto: Contratação de empresa Para Prestar Serviços de Coffee Break, Lanche e Buffet, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 220.082,50. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

Contrato nº 20230125. Origem: Pregão eletrônico nº 33/2022. Contratante Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rca Dist. de Produtos Hosp. e Com. equip. Informatica Ltda. Objeto: aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos diversos, Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 138.614,40. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

Contrato nº 20230127. Origem: Pregão eletrônico nº 33/2022 /2022. Srp. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Phenix Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos diversos. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 152.522,57. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Data da assinatura: 01/02/2023

Contrato nº 20230129. Origem: Pregão eletrônico nº 33/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Mednordeste Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos diversos, Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R\$ 201.703,00. Vigência: 01/02/2023 a 29/12/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

Origem: Pregão Eletrônico nº 75/2022 Srp. Contratante: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Objeto: Contratação de empresa Para Prestar Os Serviços de Confeção e Montagem de Móveis Planejados em MDF e Granitos, as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA. Contratada: L. C. Macedo Ltda. Contrato nº 20230116. Total: R\$ 321.300,00. Contratada: Jbcomercio e Serviços Ltda. Contrato nº 20230117. Total: R\$ 332.930,00. Vigência: 27/01/2023 a 29/12/2023. Assinatura: 30/01/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022.**

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA a Tomada de Preços nº 35/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para construção de 8 (oito) subestações trifásicas e 1 (uma) monofásica em escolas do município de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 1º de fevereiro de 2023
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001.003.2023-SMS ORIGEM: CONVITE Nº 001/2023-SMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAI/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BAIÃO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA R & D ARAUJO DIAS LTDA, CPF:15.369.596/0001-79, OBJETO: Locação de Veículo Tipo Micro-Ônibus ou Similar com Capacidade de 28 Lugares + 1 Lugar com Maleiro Destinado ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Para Atender os Pacientes e/ou Acompanhantes do Sistema Único de Saúde - SUS, Conforme as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baião. CONTRATADA: 47.876.967 LTDA, CNPJ; Nº 47.876.967/0001-03, VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9083/2022. Contrato nº 0136/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: Med Center Comercial Ltda Cnpj Nº 00.874.329/0001-40. Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos Essenciais, Hospitalar e de Saúde Mental, para atender as Unidades de Saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total R\$ 265.050,00. Dotação Orçamentária: 10.10-15; 10.301.0051.2.127; 10.302.0052.2.135; 10.302.0052.2.136; 10.302.0052.2.137; 10.305.0053.2.161; 13.90.30.00; 13.90.30.09. FONTE: 15001002; 15013110; 1.6000000; 16210000; 16350000; 16590000. Assinatura: 27/01/2023.

Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9083/2022. Contrato nº 0159/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: Distrimed Distrib. de Medicam. e Insumos Hospitalares Ltda Cnpj nº 42.083.271/0001 06. Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos Essenciais, Hospitalar e de Saúde Mental, para atender as Unidades de Saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total R\$ 60.600,00. Dotação Orçamentária: 10.10-15; 10.301.0051.2.127; 10.302.0052.2.135; 10.302.0052.2.136; 10.302.0052.2.137; 10.305.0053.2.161; 13.90.30.00; 13.90.30.09. Fonte: 15001002; 15013110; 1.6000000; 16210000; 16350000; 16590000. Assinatura: 27/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEPE**

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022-SEMEC

Processo: 9145/2022 - UASG: 925387

O Pregoeiro da CGL/PMB, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBO E MORCEGOS", objetivando atender a todas as Complexidades da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e suas Unidades de Ensino, que foi SUSPENSA a abertura da licitação agendada para o dia 29/12/2022 às 09h00, para os devidos ajustes no Edital e seus Anexos. Sendo agendada nova data com contagem de prazo para o dia 15/02/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF), com Edital RETIFICADO, e poderá ser adquirido a partir do dia 02/02/2023, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao.

Belém/PA, 1º de fevereiro de 2023.
OTÁVIO S. MACHADO BAIÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023-SESMA**

Processo nº 20859/2022

O MUNICÍPIO DE BELÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, por intermédio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 15/02/2023 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO VETERINÁRIO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - CCZ/SESMA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

UASG: 925387
LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém/PA, 1º de fevereiro de 2023.
LETÍCIA ALBUQUERQUE LEÃO CANTÃO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023 - UASG 925387**

PROCESSO Nº 16427/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 15/02/2023 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CANIL/GATIL E O RESGATE DE ANIMAIS", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém CCZ/SESMA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

UASG 925387
LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém/PA 1º de fevereiro de 2023.
MARCELO CANTÃO LOPES
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMOVI

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97 OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhonete 4x4 e veículo de passeio para atender as atividades da semovi e secretaria municipal de educação, cultura e esporte - semed. VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

CONTRATO 089/2023: C M DOS SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ sob nº 04.252.529/0001-53, R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

O Município de Belterra-PA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMED, total de itens licitados: 25 data da disponibilidade do Edital: A partir de 02/02/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 15/02/2023 às 9h no site <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 1º de fevereiro de 2023.
EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

PC 051/2022 Origem: PC Nº 051/2022- Contratante: Secretaria Municipal da gestão do meio Ambiente e Turismo/ Fundo municipal de meio Ambiente, com CNPJ. Nº 32.434.374/0001-01; registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de agendamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos do âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento-SEMAF, secretaria municipal de agricultura e abastecimento SEMAGRI, secretaria municipal da gestão do meio ambiente FMMA,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023020200308

